www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 1.092, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da **Lei Orgânica** Municipal, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - FUNDEB, denominados a seguir:

I - Representantes do Poder Executivo:

Titular: Kelly Thais Lucca Suplente: Bruna Vanessa da Silva
Titular: Marcos Antonio Martinelli Suplente: Geovane Kercher

II - Representantes dos Professores da Educação Básica:

Titular: Fabiane Bortoncello de Souza Zanon Suplente: Kelly Regina Andreolla

III - Representantes dos Diretores da Educação Básica:

Titular: Silvana Strapazzon Suplente: Juliana Bogoni

IV - Representantes dos Servidores técnico-administrativos das Escolas Básicas:

Titular: Marinise Breda Suplente: Liane Maria Muller

V - Representantes dos pais/responsáveis de alunos da Educação Básica:

Titular: Domingos da Silva Crespani Suplente: Analice Barros Chagas
Titular: Nilva Diva Jandt Chaves Suplente: Terezinha Rosa Correia Brum

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Tais Bodnar Barros da Silva Suplente: Vanessa Canello
Titular: César Cazuni Pereira Suplente: Gabrielli Scharf

VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Jair Ademir Fulber Suplente: Rosana Dalle Laste Bersch

VIII - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Vera Lucia Rossoni Tulin Suplente: Rosália Adler

IX - Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

Titular: Maria Auri Gerhard Suplente: Carmencita Tavares de Oliveira Lunelli
Titular: Liane Turatti Suplente: Darli Schneider

Art. 2º As atividades desempenhadas pelo conselho são de caráter relevante, não onerando o Município em qualquer despesa.

Art. 3º O mandato dos membros do conselho será de 04 (quatro) anos, gestão 2023/2026.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº **1.206**, de 21 de dezembro de 2022

Maravilha - SC, 06 de outubro de 2025.

VINICIUS VENTURA
Prefeito Municipal

LUCIANO DE MARCO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Publicação oficial

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 21/10/2025


Toda a legislação
em um só lugar!
Federais
Estaduais
Leis.org
Municipais
Institucionais
Clique no link e conheça mais